



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL
Nº: 2024.04.23-0001 - DATA: 29/04/2024

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES VISANDO APROFUNDAR QUESTÕES INERENTES À PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR. A CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS COMO A GESTÃO DA ESCOLA COMO PROCESSO COLETIVO, A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR, A ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA, O PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, BEM COMO OPORTUNIDADES DE DIÁLOGOS E REFLEXÕES PARA O CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS GESTORES, COM CARGA HORÁRIA DE 40H	UNIDADE	1	50.000,00	50.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					50.000,00
TOTAL GERAL:					50.000,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Chaval-CE, 29 de Abril de 2024.


Willian Ferreira da Silva
Diretor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL
MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL
Nº: 2024.04.23-0001 - DATA: 29/04/2024

ITEM: CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES - UNID. MEDIDA.: UNIDADE					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	AZEVEDO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/CPF: 51183508000103	1	50.000,00	50.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - CNPJ/CPF: 19785208000191	1	52.600,00	52.600,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - CNPJ/CPF: 08202383000192	1	65.000,00	65.000,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, conforme condições e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit.	V. Total
1	CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES VISANDO APROFUNDAR QUESTÕES INERENTES À PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR. A CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS COMO A GESTÃO DA ESCOLA COMO PROCESSO COLETIVO, A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR, A ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA, O PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, BEM COMO OPORTUNIDADES DE DIÁLOGOS E REFLEXÕES PARA O CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS GESTORES, COM CARGA HORÁRIA DE 40H	SERVIÇO	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2. OBJETIVO DO CURSO

Atender demanda advinda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Chaval-CE, que tem observado a necessidade de REALIZAR UMA CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES VISANDO APROFUNDAR QUESTÕES INERENTES À PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR. A CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS COMO A GESTÃO DA ESCOLA COMO PROCESSO COLETIVO, A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR, A ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA, O PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, BEM COMO OPORTUNIDADES DE DIÁLOGOS E REFLEXÕES PARA O CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS GESTORES.

17



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Contexto de mudanças e restrições no setor público, aliado à necessidade de melhoria na prestação dos serviços aos cidadãos, exigem o desenvolvimento de líderes capazes de mobilizar equipes, de gerenciar restrições de recursos, de oxigenar processos de trabalho e de buscar soluções inovadoras, conduzir os trabalhos com foco na missão institucional e avaliar resultados alcançados.

A necessidade da contratação para realizar uma capacitação para gestores escolares é necessária para promover a melhoria da qualidade da educação pública, garantindo que os gestores tenham competências adequadas para liderar as escolas de forma eficaz e promover a aprendizagem dos estudantes. A capacitação visa fortalecer as habilidades de gestão, liderança, planejamento estratégico e tomada de decisão dos gestores, contribuindo para a melhoria dos índices educacionais e para a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal n.º 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

4.2 - PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. DESCRIÇÃO DO CURSO

TEMA: GESTÃO E LIDERANÇA: ESCOLAS QUE CUIDAM

PÚBLICO ALVO

- Gestores Escolares;

Carga-horária: 40h

EMENTA:

Aprofundamento das questões inerentes à prática dos gestores escolares. A gestão da escola como processo coletivo. A organização do trabalho escolar. A organização democrática da escola pública: bases legais e os desafios. Planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico. Oportunidade de diálogos e reflexões que contribuam para o crescimento pessoal e profissional dos gestores escolares (diretores e coordenadores pedagógicos) com aprofundamento sobre o PPP-Projeto Político Pedagógico. Compreensão do espaço escolar como campo de atuação em prol da melhoria da qualidade do ensino e das dimensões da gestão escolar como articuladoras do impacto na construção da identidade da escola, de sua missão, de seu clima institucional e, acima de tudo, do seu impacto no processo ensino-aprendizagem.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral: Atender às demandas da gestão escolar em seus diversos contextos, estabelecendo um diálogo teórico-prático com a rotina dos gestores escolares, possibilitando o aprofundamento de concepções teóricas que dão sustentação às práticas de gestão;

2.2. Objetivos Específicos:

- g) Discutir conceitos estruturantes de administração e de gestão escolar e o processo histórico dessa gestão, com destaque nos aspectos legais; dispositivos jurídicos; fundamentos da gestão democrática e descentralização e autonomia da gestão escolar.
- h) Compreender a importância das relações interpessoais saudáveis no ambiente escolar e o desenvolvimento das competências socioemocionais.
- i) Discutir a importância dos Gestores Escolares como protagonistas das ações, com foco na liderança, na gestão participativa e colaborativa.
- j) Fortalecer a participação da Comunidade Escolar na reelaboração do Projeto Político-Pedagógico- PPP.
- k) Reconhecer o papel dos indicadores educacionais no planejamento das ações pedagógicas da escola.
- l) Conhecer sobre Liderança Escolar, de como desenvolver líderes, uma alternativa de diálogo e troca de experiências;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

UNIDADE I – Legislação educacional, gestão democrática e cultura organizacional.

UNIDADE II – Relações interpessoais, comunicação não-violenta e competências socioemocionais.

UNIDADE III – Protagonismo, Liderança e Gestão Participativa.

UNIDADE IV-. Avaliação da aprendizagem e gestão pedagógica dos resultados educacionais.

UNIDADE V – Liderança Escolar: trocas de experiências e boas práticas.

UNIDADE VI- Orientações teórico-práticas sobre Projeto Político-Pedagógico: conceituações.

METODOLOGIA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



O curso aborda questões inerentes à atuação dos gestores escolares com ênfase na pesquisa e na análise de práticas. Para tanto, serão desenvolvidas atividades de leitura, pesquisa-ação, análise de casos, produção de projetos e planos de ação.

AVALIAÇÃO:

A avaliação se dará através da:

- Participação e frequência nos encontros;
- Autoavaliação;
- Construção de plano de ação;
- Orientações para visitar e reelaborar o Projeto Político-Pedagógico.

- **Total de cursistas: 60**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos serviços propostos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, PARA CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES VISANDO APROFUNDAR QUESTÕES INERENTES À PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR. A CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS COMO A GESTÃO DA ESCOLA COMO PROCESSO COLETIVO, A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR, A ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA, O PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, BEM COMO OPORTUNIDADES DE DIÁLOGOS E REFLEXÕES PARA O CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS GESTORES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, a CONTRATADA garantirá para a consolidação do objeto solicitado:

6.1 Formadores/mediadores: para atender as turmas descrito no objeto;

6.2 Emissão de Relatórios descritivos e fotográficos das ações realizadas;

6.3 Elaboração de materiais para realização do curso, tais como, identidade visual do evento, pasta personalizada, bloco de anotações, canetas, pincel atômico, material impresso, apostila, assim como materiais administrativos para coletar frequência, avaliação e certificação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



6.4 Os serviços de palestra e/ou oficinas de formação continuada aos profissionais da educação serão realizados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste do decorrente;

7.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

7.1.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.8 Articulação, sensibilização e mobilização dos profissionais da educação para a participação do processo de assessoramento pedagógico e acompanhamento dos resultados do desempenho dos alunos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços., reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como: transporte, taxas, seguros, licenças, alvarás, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ou quaisquer outras formas relativas e indispensáveis ao perfeito fornecimento dos serviços;

8.1.5 Encaminhar a contratante a Nota fiscal/Fatura correspondente ao objeto da contratação.

8.1.6. Garantir espaço físico e infraestrutura para a realização de CURSO PARA GRUPO GESTOR, SECRETÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA que envolvem atividades presenciais de formação.

8.1.7. Fornecer *coffee break* e almoço aos cursistas nos encontros presenciais.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O(s) contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da legislação atinente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento poderá ser realizado em parcelas a depender da execução (carga horária executada), mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

10.1.1. Primeira parcela: 20% do valor contratual com execução da carga horária de 8h; Segunda parcela: 20% do valor contratual com execução da carga horária de 8h; Terceira parcela: 20% do valor contratual com execução da carga horária de 8h; Quarta parcela: 20% do valor contratual com execução da carga horária de 8h; Quinta parcela: 20% do valor contratual com execução da carga horária de 8h.

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor formalmente designados para o acompanhamento da contratação e prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903 12 361 0013 2.053 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



13.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legais estabelecidas;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, no que couber, as sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Chaval/CE reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Chaval/CE, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Chaval/CE, 30 de abril de 2024.


MAURÍCIO MELO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Prefeitura Municipal de
Chaval
Constantes bem do nosso povo

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 108/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. MAURICIO MELO MENDES, CPF Nº 017.338.413-77, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 324/2017, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Agosto de 2019.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0924042301**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0924042301 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **MAURÍCIO MELO MENDES - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 03 de maio de 2024.


MAURÍCIO MELO MENDES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, com sede na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N - Centro - Chaval/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.146.301/0001 - 77, neste ato representado pelo Sr. MAURÍCIO MELO MENDES, Secretário de Educação e Cultura do Município de Chaval/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como no **Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042301 - DP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042301 - DP** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do **Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042301 - DP.**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. O prazo inicial dos serviços é de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei N^o 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em ___ de ___ de ___ ou quando realizados empenho total do valor do contrato até o efetivo pagamento do serviço;

5.2. O prazo de execução do serviço será até 30 de setembro de 2024, conforme especificações da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei N^o 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR (R\$)	
				VR. UNT.	VR. TOTAL
01	CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES VISANDO APROFUNDAR QUESTÕES INERENTES À PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR. A CAPACITAÇÃO ABORDARÁ TEMAS COMO A GESTÃO DA ESCOLA COMO PROCESSO COLETIVO, A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR, A ORGANIZAÇÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA, O PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO, BEM COMO OPORTUNIDADES DE DIÁLOGOS E REFLEXÕES PARA O CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS GESTORES, COM CARGA HORÁRIA DE 40H	01	SERVIÇO		
VALOR TOTAL:					

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito - CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0903 12 361 0013 2.053 - Coordenação e manutenção da rede de ensino fundamental - FUNDEB 30%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 125 da Lei Nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro Vinculado da Cidade de Chaval, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, ___ de _____ de 2024.

**Secretaria de Educação e Cultura de
Chaval/CE**

CNPJ Nº 07.146.301/0001 - 77

Maurício Melo Mendes

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Sr(a). XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042301 - DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042301 - DP. O ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 0924042301 - DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://chaval.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licitação, Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, até as **18h00min** do dia **08 de maio de 2024**.

Chaval/CE, 03 de maio de 2024.


MAURICIO MELO MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0924042301 - DP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

Chaval/CE, 03 de maio de 2024.


MAURÍCIO MELO MENDES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE